

Dispor sobre a criação de "Escolas Municipais".

A Câmara Municipal do Estado de Minas Gerais, opara e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Para efeito de regularização, dentro do Sistema Educacional Brasileiro, ficam criadas e instaladas as Escolas Municipais que vêm funcionando anteriormente a 17-11-72 e que ainda não dispõem de registro na Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, obedecendo os dispositivos da Resolução 215/75 CEE, publicada no "Minas Gerais" de 18-03-76.

Parágrafo Único - As Escolas Municipais de que trata este artigo são as abaixo relacionadas:

Escola Municipal "Antônio José de Castro"
 Escola Municipal "Julio José da Mota"
 Escola Municipal "Felipe Alves"
 Escola Municipal "Gustavo José da Rosa"
 Escola Municipal "José Cardoso da Silva"
 Escola Municipal "José Silverio Pereira"
 Escola Municipal "Urias José de Andrade"
 Escola Municipal "José Tiburcio de Castro"
 Escola Municipal "José Maria de Maria Leite"
 Escola Municipal "Prof. Cecilda de Oliveira Rosa"
 Escola Municipal "José Luiz Pereira dos Reis"
 Escola Municipal "José Cardoso da Silva Filho"
 Escola Municipal "João Alves da Silva"
 Escola Municipal "Joaquim Vicente Pereira"
 Escola Municipal "Antônio Marques de Oliveira"
 Escola Municipal "Castano Garcia Borges".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tal inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos 20 dias do mês de outubro de 1976.

José Wilson Simões - Prefeito Municipal

